



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

AUTÓGRAFO Nº 32/23, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Pais e Pessoas com autismo de Formosa-GO - APPAF, para fins de auxiliar na construção da sede do Centro Especializado de Tratamento e Estimulação Precoce para pessoas inseridas no TEA, na forma que especifica e dá outras providências.

**Projeto de Lei Ordinária nº 20/23**, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 24 de abril de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a realizar Convênio em favor da entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, à **Associação de Pais e Pessoas com Autismo de Formosa/GO - APPAF**, pessoa jurídica de direito privado e de interesse público, inscrita no CNPJ n.º 32.504.690/0001-02.

**Parágrafo único.** O referido convênio que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade destinar a aplicação do valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para fins de auxiliar na construção da sede do Centro Especializado de Tratamento e Estimulação Precoce para pessoas inseridas no TEA.

**Art. 2º** O convênio terá como finalidade atender o que disciplina o art. 1º desta Lei nas seguintes condições:

I – Compete ao Município de Formosa:

a) realizar todo o procedimento licitatório para construção dos módulos da sede do Centro Especializado de Tratamento e Estimulação Precoce para pessoas inseridas no TEA da Associação de Pais e Pessoas com Autismo de Formosa-GO - APPAF;

b) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos referentes à execução do contrato.

c) realizar o empenho, liquidação, ordem de pagamento inerente ao objeto do presente convênio limitado a importância de 700.000,00 (setecentos mil reais).

II - Compete A APPAF:



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

AUTÓGRAFO Nº 32/23, DE 26 DE ABRIL DE 2023

a) Apresentar os projetos, memorial descritivo e executivo, memória de cálculo, cálculo de BDI e cronograma físico financeiro, para execução do objeto de que trata o art. 1º, nos moldes estabelecidos na Instrução Normativa n.º 10/15 do TCM/GO e suas alterações;

b) Apresentar todos os documentos necessários pertinentes para autorização da construção;

c) Após implantada e em funcionamento a sede da APPAF, a mesma ficará responsável por absolver parte dos atendimentos inerentes ao Tratamento e Estimulação Precoce para pessoas inseridas no TEA;

**Parágrafo único.** Demais termos relacionados a documentos para o cumprimento do objeto serão estabelecidos no Termo de Convênio.

**Art. 3º** O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** Para a cobertura das despesas provenientes desta Lei poderá serem abertos créditos adicionais de natureza suplementar ou especial, nos moldes previstos na Lei Federal 4.320/64, além de fazer inclusão no PPA e na LDO, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 26 de abril de 2023.

Γ

Presidente

Γ

1ª Secretário

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Chefe da 1º Secretaria